



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1516

Selo Verde 2026 é lançado e empresas interessadas, em Sertãozinho e Cruz das Posses, já podem se inscrever no programa



O Governo Municipal da Estância Turística de Sertãozinho realizou, nesta terça-feira, 10 de março, no auditório do Centro Empresarial Zanini, o lançamento da 13ª edição do Programa Selo Verde – Empresa Ambientalmente Consciente. O evento reuniu especialistas técnicos de diversas empresas interessadas em conquistar ou manter a certificação ambiental concedida pelo município.

Estiveram presentes a vice-prefeita, Cássia Soares, representando o prefeito municipal, Zezinho Gimenez; o vereador Juan Bertuso Flores, representando a Câmara Municipal; o secretário de Meio Ambiente e Agricultura, Carlos Alexandre Gomes; o secretário de Cruz das Posses, Valdemar Firmino; o secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Paulo Gallo; e o superintendente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho (Saemas), Alex Cardin. Além das autoridades municipais, a presidente do Centro Nacional das Indústrias do Setor Sucroenergético e Biocombustíveis (Ceise Br), entidade apoiadora da iniciativa, Rosana Amadeu, também marcou presença.

Durante o encontro, representantes das empresas WEG, Laura Abreu; Copercana, Tayla Biagi e Maria Barreto; e do SENAI, Caio Beltani, apresentaram as estratégias ambientais adotadas pelas instituições e destacaram os benefícios obtidos com a certificação, como a redução na emissão de gases de efeito estufa, economia de recursos e maior competitividade no mercado. Também ressaltaram o compromisso das empresas com práticas sustentáveis.



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1516

Ao final, a coordenadora de área da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Haline Nobre, apresentou aos participantes os procedimentos para inscrição no programa, os critérios de pontuação e o cronograma das etapas. Ela também detalhou os temas que deverão ser trabalhados pelas empresas para a obtenção da certificação.

INSCRIÇÕES ABERTAS

As inscrições para o Programa Selo Verde 2026 estão abertas e se estendem até o dia 10 de abril. As empresas interessadas devem preencher o formulário de inscrição disponível no site oficial da Prefeitura, www.sertaozinho.sp.gov.br e enviá-lo para o e-mail seloverde@sertaozinho.sp.gov.br junto com a documentação referente aos pré-requisitos, como licenças ambientais e certidões de débitos ambientais.

O QUE É O SELO VERDE

O Selo Verde é uma certificação anual destinada a indústrias, empresas da construção civil e prestadores de serviços que adotam práticas voltadas à sustentabilidade. O programa tem como objetivo reconhecer e incentivar ações de responsabilidade socioambiental, estimular a economia verde e valorizar empresas comprometidas com a preservação do meio ambiente.

Para receber a certificação, empresas dos setores industrial e de construção civil devem atingir no mínimo 70 pontos, enquanto as empresas do setor de serviços precisam alcançar ao menos 80 pontos.

Entre os critérios avaliados estão governança ambiental, promoção da educação ambiental, gestão de resíduos sólidos, uso consciente da água e tratamento de efluentes, qualidade do ar e mitigação de gases de efeito estufa, eficiência energética, controle da poluição sonora e incentivo à biodiversidade.

Mais informações podem ser obtidas nos manuais disponíveis no site da Prefeitura ou diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pelo telefone (16) 3946-7808, pelo e-mail seloverde@sertaozinho.sp.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h às 16h.

Departamento de Comunicação - PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1516

Sumário

Gabinete do Prefeito	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria da Administração	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	13
Pregão	13
Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana	14
Atos Administrativos	14
Editais	14
Conselhos Municipais	16
Conselhos Municipais	16
Conselho Municipal de Educação - CME	16
Conselho Municipal de Saúde	17
SAEMAS	32
Licitações e Contratos	32
Dispensas	32
Poder Legislativo	39
Licitações e Contratos	39
Homologação / Adjudicação	39



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 8.579, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

(REGULAMENTA O ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2003, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE RESTITUIÇÃO DO ISS RETIDO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, III, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 116/2003;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31 da Lei Complementar Municipal 151/2003 que disciplina o ISS no Município de Sertãozinho;

CONSIDERANDO que no Município o ISS incidente sobre serviços de construção civil é retido na fonte pelo tomador dos serviços;

CONSIDERANDO que a retenção corresponde ao percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor faturado no caso de prestadores não optantes pelo Simples Nacional, ou a alíquota destacada de acordo com o RBT12 dos optantes, sendo o prestador remunerado pelo valor líquido já deduzido do imposto;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo STJ AgInt no AREsp 2486358/SP - que incide ICMS sobre mercadorias produzidas pelo próprio prestador fora do local da obra, não podendo tais valores sofrer dupla incidência tributária;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimento administrativo objetivo, com análise técnica em ato único;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo SEI nº 3551702.402.00006030/2026-52,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o procedimento para restituição do ISS retido na fonte nos serviços de construção civil, quando reconhecido o direito à exclusão de valores da base de cálculo nos termos do Art. 31 da Lei Complementar Municipal 151/2003.

Art. 2º - O prestador de serviços poderá requerer a restituição do ISS retido na fonte, mediante protocolo eletrônico no Portal do Cidadão:

<https://pmsertaozinho.smarapd.com.br/portalcidadao/#!/login>

§ 1º - O pedido deverá ser formalizado após a retenção e recolhimento do imposto pelo tomador.

§ 2º - No ato do protocolo deverá ser selecionado o assunto "Solicitação de restituição do ISS na Construção Civil".

§ 3º - É obrigatória a juntada, no momento do protocolo, de todas as notas fiscais de saída de mercadorias relativas ao período objeto do requerimento, bem como das NFS-e correspondentes e comprovantes de pagamento da retenção efetuada.

§ 4º - A análise administrativa será realizada em ato único, operando-se a preclusão quanto à apresentação posterior de documentos que deveriam ter instruído o requerimento inicial, em observância aos princípios da eficiência administrativa e da segurança jurídica previstos no art. 37 da Constituição Federal.

§ 5º - O requerente deverá informar obrigatoriamente os dados bancários para restituição do próprio prestador, contendo:



- I - Banco;
- II - Agência;
- III - número da conta;
- IV - Chave PIX vinculada ao CNPJ, se houver.

Art. 3º - O pedido deverá ser instruído com:

- I - Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e);
- II - Comprovantes de pagamento da retenção do ISS pelo tomador;
- III - Notas fiscais de saída de mercadorias produzidas pelo próprio estabelecimento, com incidência de ICMS, devendo constar o endereço da obra e o CNO (Cadastro Nacional de Obras);
- IV - Comprovação do recolhimento do ICMS incidente;
- V - Demonstrativo analítico (.xlsx) da composição da base de cálculo e dos valores objeto do abatimento.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda analisar o pedido, podendo:

- I - Deferir integralmente;
- II - Deferir parcialmente;
- III - Indeferir fundamentadamente.

§ 1º - Deferido o pedido, a restituição será efetuada mediante depósito bancário na conta do prestador dos serviços.

§ 2º - O valor a ser restituído corresponderá ao montante do ISS retido, observado o limite do valor efetivamente recolhido aos cofres municipais.

§ 3º - Caberá recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão, mediante protocolo eletrônico no portal do cidadão, selecionando o assunto "recurso administrativo em 1ª instância".

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir normas complementares para fiel execução deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 10 de março de 2026, 129 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicado pelo "Jornal Oficial Eletrônico do Município".

.....



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SertãozinhoSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA UGRH Nº 211/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR, com fundamento na Lei Municipal nº 7.494, de 02 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: ADRIANA RENATA RECCO CANIVAROLO
RG: 28.***.***-9 SSP/SP
CARGO EFETIVO: ENFERMEIRO 30 HORAS
FUNÇÃO GRATIFICADA: ADMINISTRADORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A CONTAR DE: 02/03/2026

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 02/03/2026.

Sertãozinho, 09 de março de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

-Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA UGRH Nº 212/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a pedido, com fundamento no artigo 154, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a contar de 02 de março de 2.026, a Senhora: **KASSEANE ROBERTA PEREIRA MORGALHO**, matrícula: **111.622-1**, portadora do **RG nº 46.***.***-X**, no cargo de **PROFESSOR PEB II - INGLÊS**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. (Processo 3551702.402.00006192/2026-91).

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 02/03/2026.

Sertãozinho, 09 de março de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração**DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA**
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SertãozinhoSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA UGRH Nº 213/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a pessoa abaixo mencionada:

NOME: RENATO AUGUSTO DAMASCENO
RG: 48.*** *-5 SSP/SP
CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE
PROVIMENTO: EFETIVO
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
CONCURSO Nº: 001/2024
CLASSIFICAÇÃO Nº: 05º

Art. 2º- O prazo para a posse do(a) candidato(a) acima nomeado(a) poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos a contar da data da publicação da presente portaria, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º- O prazo para início do exercício no cargo público poderá ser prorrogado por até 10 dias úteis a contar da data da posse do(a) candidato(a), nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 09 de março de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA UGRH Nº 214/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a pessoa abaixo mencionada:

NOME: ANA EUGÊNIA CARVALHO GUINDALINI
RG: 53.*** ***-2 SSP/SP
CARGO: MÉDICO PEDIATRA
PROVIMENTO: EFETIVO
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO Nº: 001/2024
CLASSIFICAÇÃO Nº: 15º

Art. 2º- O prazo para a posse do(a) candidato(a) acima nomeado(a) poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos a contar da data da publicação da presente portaria, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º- O prazo para início do exercício no cargo público poderá ser prorrogado por até 10 dias úteis a contar da data da posse do(a) candidato(a), nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 09 de março de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA UGRH Nº 215/2.026

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR os efeitos da Portaria UGRH nº 799/2025, que designou a função gratificada de **RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS**, ao Senhor: **GIVALDO AFONSO MATIAS**, portador do RG nº **29.***.***-2**, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, a contar de 02/03/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 02/03/2026.

Sertãozinho, 02 de março de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA UGRH Nº 216/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR, com fundamento na Lei Municipal nº 7.494, de 02 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: LAERCIO DE FREITAS
RG: 15.***.***-X
CARGO EFETIVO: TRABALHADOR BRAÇAL
FUNÇÃO GRATIFICADA: RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
A CONTAR DE: 02/03/2026

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 02/03/2026.

Sertãozinho, 09 de março de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

-Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA UGRH Nº 217/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR, com fundamento na Lei Municipal nº 7.494, de 02 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: GIVALDO AFONSO MATIAS
RG: 29.***.***-2
CARGO EFETIVO: OPERADOR DE MAQUINA
FUNÇÃO GRATIFICADA: RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE APOIO À AGRICULTURA
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
A CONTAR DE: 02/03/2026

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 02/03/2026.

Sertãozinho, 09 de março de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

-Publicada pelo "Diário Oficial do Município".

**Licitações e Contratos****Pregão****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) COLETES BALÍSTICOS, NÍVEL II-A.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2026, às 09h00.

O Edital está disponível no site www.sertaozinho.sp.gov.br e <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3044 ou 2105 3051.

Secretaria de Administração; Unidade de Licitações, 11 de março de 2026.

Ricardo Alexandre de Cirqueira

Gestor de Unidade de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE ÔNIBUS, DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP PARA HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE EM RIBEIRÃO PRETO/SP.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2026, às 09h00.

O Edital está disponível no site www.sertaozinho.sp.gov.br e <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3044 ou 2105 3051.

Secretaria de Administração; Unidade de Licitações, 11 de março de 2026.

Ricardo Alexandre de Cirqueira

Gestor de Unidade de Licitações



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Atos Administrativos

Editais



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Mobilidade Urbana

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO**

ATAS Nº 15, 16, 17 e 18/2026

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Mobilidade Urbana pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos, que nas decisões de INDEFERIMENTO nos processos abaixo relacionados poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN, na forma dos artigos 288 e 289 do CTB. Esclarecemos que nas decisões de DEFERIMENTO, o Departamento de Mobilidade Urbana poderá recorrer junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN.

FORMULÁRIO E ENDEREÇO: O formulário para recurso de multa poderá ser retirados no endereço sede do Departamento de Mobilidade Urbana situado na Avenida Beppe Olivares, nº 230, bairro “Jardim Lopes da Silva”, CEP: 14169-010, na cidade de Sertãozinho/SP, e, também, pelo sítio: www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/carta-servicos/117/, e poderá ser entregue no prazo acima estabelecido via “remessa postal com AR” para o endereço sede do Departamento de Mobilidade Urbana, ou, de forma presencial.

CONSULTA DE MULTA(S): A(s) multa(s) poderá(ão) ser consultada(s) por “placa” no sítio: www.dcctransito.com.br/consulta/index.cfm?municipio=7135.

Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Av. Beppe Olivares, 230 – Jardim Lopes da Silva – Cep 14.169-010

Sertãozinho-SP Fone (16) 3947-3050

E-mail: secretariadeseguranca@sertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CONSULTA DA(S) DECISÃO(ÕES): A lista da(s) decisão(ões) abaixo relacionada(s) está disponível no Diário Oficial do Município no sítio (www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/diario-oficial/), e, também, na sede do Departamento de Mobilidade Urbana.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: nº de processo, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
59/2025	G350024243	INDEFERIDO
60/2025	M680055043	INDEFERIDO
61/2025	M680053884	INDEFERIDO
62/2025	G350024112	DEFERIDO

Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Av. Beppe Olivares, 230 – Jardim Lopes da Silva – Cep 14.169-010

Sertãozinho-SP Fone (16) 3947-3050

E-mail: secretariadeseguranca@sertaozinho.sp.gov.br



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
RUA: WASHINGTON LUIZ, 1040 – CEP: 14.160-500.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SESSÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho, por meio de sua Presidente, fundamentado no artigo 5º e 39, do seu Regimento Interno, convoca os conselheiros para a **sessão ordinária virtual**, conforme artigo 34 do mesmo regimento, que será realizada no **dia 23 de março de 2026, às 8 h.**

Sertãozinho, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA RAQUEL MENDES DA SILVA
Data: 10/03/2026 17:53:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Raquel Mendes da Silva
Presidente do CME de Sertãozinho



Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMS, DE 04 DE MARÇO DE 2026**
SEI nº 3551702.402.00006700/2026-31

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 do Município de Sertãozinho/SP, e dá outras providências.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho, Estado de São Paulo**, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, pela **Lei Municipal nº 7.010, de 26 de outubro de 2021**, e pelo **Decreto Municipal nº 7.784, de 15 de março de 2021**, que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e aprova seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde 2026–2029, instrumento norteador das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde – PAS 2026 constitui instrumento de planejamento anual do Sistema Único de Saúde, elaborado em consonância com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no referido Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Políticas Públicas, que analisou o conteúdo da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 e manifestou-se favoravelmente à sua aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2026 do Município de Sertãozinho/SP.

Art. 2º Determinar que a execução da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 seja acompanhada e monitorada de forma contínua pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da análise dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e do Relatório Anual de Gestão, sem prejuízo de outras avaliações que o Conselho entender necessárias.

Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que observe rigorosamente as metas, ações e indicadores estabelecidos na Programação Anual de Saúde – PAS 2026, garantindo a transparência, a efetividade das ações e o fortalecimento do controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada para ciência, providências cabíveis e publicação nos termos da legislação vigente.

Sertãozinho/SP, 09 de março de 2026.

Tiago Pedro Silva de Souza
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
RG: 30.646-790-2

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho
“Conselheiro Joaquim Lopes”

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE “CONSELHEIRO JOAQUIM LOPES”
R: FIORAVANTE SICHIERI – 1435-CENTRO CEP: 14.160.770-SERTÃOZINHO – SP
FONE- (16) 3945-8309 – E-MAIL-CMSAUDESERTAOZINHO@YAHOO.COM.BR



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (CPP)

Assunto: Análise da Programação Anual de Saúde – PAS 2026

Data: 02 de março de 2026

1. APRESENTAÇÃO

A Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho/SP, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, procedeu à análise da **Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao exercício de 2026**, instrumento de planejamento anual do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

O PAS 2026 foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, bem como em articulação com os instrumentos de planejamento orçamentário e com as normativas vigentes do SUS.

2. ANÁLISE

Após análise do conteúdo apresentado, a Comissão de Políticas Públicas constatou que a **Programação Anual de Saúde 2026**:

- Apresenta metas, ações e indicadores compatíveis com as diretrizes e objetivos definidos no Plano Municipal de Saúde 2026–2029;
- Contempla ações voltadas à atenção básica, atenção especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, gestão do SUS, educação permanente e fortalecimento do controle social;
- Permite o acompanhamento e monitoramento das ações ao longo do exercício, por meio dos indicadores definidos, possibilitando a avaliação periódica pelo Conselho Municipal de Saúde;
- Encontra-se estruturado de forma a subsidiar a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde no exercício de 2026.

A Comissão ressalta que a execução do PAS deverá ser acompanhada sistematicamente pelo Conselho Municipal de Saúde, especialmente por meio da análise dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior, de modo a verificar o cumprimento das metas estabelecidas e propor eventuais recomendações à gestão.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE "CONSELHEIRO JOAQUIM LOPES"
R: FIORAVANTE SICHIERI – 1435-CENTRO CEP: 14.160.770-SERTÃOZINHO – SP
FONE- (16) 3945-8309 – conselho.saude@sertaozinho.sp.gov.br

1



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho/SP** manifesta-se **favoravelmente à aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026**, por entender que o referido instrumento atende às exigências legais e apresenta coerência técnica com o planejamento estratégico da política municipal de saúde.

4. ENCAMINHAMENTO

O presente parecer será submetido à apreciação e deliberação do **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**.

Sertãozinho/SP, 05 de março de 2026.

Lenir Helena Silva Bulchivieser

Relatora

Letícia Suiad Ancheschi

Liana Clemente

Janaína M. B. Francisco Rossin

Isadora Catananti Ardenghi Andrade

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho/SP

**Resolução nº 04/2026/CMS, de 09 de março de 2026****SEI nº 3551702.402.00006700/2026-31**

Dispõe sobre a aprovação dos pareceres das Comissões de Orçamento e Finanças e de Políticas Públicas referentes à avaliação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho, Estado de São Paulo, em **Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de março de 2026**, de forma virtual, por meio do aplicativo de reuniões Google Meet, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 7.010, de 26 de outubro de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.784, de 15 de março de 2021, que homologa a Resolução nº 001/2021, aprovando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho e estabelecendo sua estrutura e competências;

Considerando o disposto no art. 198, §3º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Orçamento e Finanças (COF) e da Comissão de Políticas Públicas (CPP), realizou a avaliação do **3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025**, referente ao período de **setembro a dezembro de 2025**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar os pareceres emitidos pela Comissão de Orçamento e Finanças (COF) e pela Comissão de Políticas Públicas (CPP) referentes à avaliação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sertãozinho.




Art. 2º O Plenário do Conselho acolhe as análises, considerações e recomendações constantes nos pareceres das comissões, que passam a integrar a presente resolução para fins de acompanhamento institucional e controle social.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta resolução, para que a Secretaria Municipal de Saúde de Sertãozinho encaminhe resposta formal a este Conselho, contendo os esclarecimentos, documentos comprobatórios e informações adicionais, a fim de subsidiar o exercício das atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das ações e serviços públicos de saúde nos termos da Lei nº 8.080/1990, da Lei nº 8.142/1990 e da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 09 de março de 2026.


Tiago Pedro Silva de Souza
Presidente
Conselho Municipal De Saúde
RG: 30.646-780-2

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho
"Conselheiro Joaquim Lopes"



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)

Assunto: Análise do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – Exercício 2025

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Sertãozinho

Período: Setembro a Dezembro de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças (COF) do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho, no exercício de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais de acompanhamento, fiscalização e controle da execução orçamentária, financeira e administrativa do Sistema Único de Saúde (SUS), reuniu-se em 19 de fevereiro de 2026 para proceder à análise da documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde referente à execução das ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 2025.

A presente análise teve como base o **3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025**, bem como documentos complementares disponibilizados pela gestão, incluindo folhas de pagamento, contratos administrativos, registros contábeis e informações encaminhadas por meio do **Processo SEI nº 3551702.402.00004585/2026-60**.

Durante o exame da documentação, foram identificadas inconsistências relevantes, fragilidades nos mecanismos de controle interno, ausência de respaldo legal para determinados pagamentos e potenciais irregularidades de natureza administrativa e sanitária, circunstâncias que demandam esclarecimentos formais por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente parecer a análise dos seguintes aspectos:

- execução orçamentária e financeira do **Fundo Municipal de Saúde**;
- folha de pagamento da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- regularidade legal dos pagamentos efetuados;
- conformidade administrativa e sanitária das ações executadas;
- observância das determinações e recomendações do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise realizada por esta Comissão fundamenta-se, especialmente, nos seguintes diplomas normativos:

- Constituição Federal, art. 37;
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Lei nº 8.142/1990;
- Lei Complementar nº 141/2012;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE "CONSELHEIRO JOAQUIM LOPES"
R: FIORAVANTE SICHIERI – 1435-CENTRO CEP: 14.160.770-SERTÃOZINHO – SP
FONE: (16) 3945-8309 – E-MAIL: conselho.saude@sertaozinho.sp.gov.br

1



- Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;
- entendimentos e orientações consolidados do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

4. METODOLOGIA ADOTADA

A análise desenvolvida pela Comissão compreendeu:

- exame documental do **3º RDQA/2025**;
- análise das dotações orçamentárias, empenhos, liquidações e pagamentos;
- avaliação da folha de pagamento vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
- confronto das informações apresentadas com a legislação vigente;
- análise das respostas formais encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- consideração de auditorias realizadas no período analisado.

5. ANÁLISE DAS RESPOSTAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 Pagamentos vinculados a campanhas e auxílio financeiro

A Secretaria Municipal de Saúde fundamenta sua resposta na **Lei Municipal nº 7.494, de 02 de setembro de 2025**, especialmente nos artigos 21, 22, 23 e 26, que tratam da criação e do regime jurídico de cargos em comissão e funções gratificadas.

Contudo, da análise dos dispositivos legais mencionados, não se identifica previsão específica que autorize a concessão das seguintes vantagens pecuniárias identificadas na folha de pagamento:

- Campanha de Vacinação;
- Campanha Saúde;
- Auxílio Financeiro Dengue;
- etapas ou prêmios vinculados a campanhas.

Os artigos citados pela Secretaria tratam exclusivamente de:

- criação de cargos em comissão e funções gratificadas;
- regime jurídico aplicável a esses cargos;
- exigência de dedicação integral;
- vedação ao pagamento de horas extraordinárias.

Dessa forma, não se verifica dispositivo legal que institua gratificação específica vinculada a campanhas sanitárias ou pagamento denominado **“auxílio financeiro dengue”**.

Nos termos do **artigo 37 da Constituição Federal**, a Administração Pública está submetida ao princípio da legalidade, segundo o qual a concessão de qualquer vantagem pecuniária a servidor público depende de **previsão legal expressa**.

Embora seja possível instituir incentivos ou gratificações vinculadas a campanhas de vacinação ou ações sanitárias, tal medida depende necessariamente de **lei municipal específica ou ato normativo regulamentador**, prática observada em diversos municípios do Estado de São Paulo.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE “CONSELHEIRO JOAQUIM LOPES”
R: FIORAVANTE SICHIERI – 1435-CENTRO CEP: 14.160.770-SERTÃOZINHO – SP
FONE- (16) 3945-8309 – E-MAIL-conselho.saude@sertaozinho.sp.gov.br



No próprio Município de Sertãozinho há precedentes normativos, como:

- **Decreto nº 7.338/2019**, que dispõe sobre gratificação aos profissionais que participarem do Dia “D” de mobilização nacional de vacinação;
- **Decreto nº 7.861/2021**, que alterou disposições do decreto anterior.

Tais instrumentos demonstram que gratificações vinculadas a campanhas exigem regulamentação própria, com definição de:

- critérios de participação;
- forma de convocação;
- valores ou compensações;
- período de execução.

Dessa forma, a resposta apresentada pela Secretaria não esclarece de forma suficiente a base normativa específica que institui as vantagens identificadas, limitando-se a mencionar a possibilidade de manutenção de benefícios do cargo efetivo.

5.2 Despesas relacionadas à aplicação de repelentes em unidades escolares

A Secretaria Municipal de Saúde informou que as ações executadas pelos **Agentes de Combate às Endemias (ACE)** estão vinculadas ao Bloco de Vigilância em Saúde, sendo custeadas com recursos destinados ao controle de agravos.

Entretanto, a resposta apresentada não esclarece de forma suficiente os seguintes pontos identificados na análise documental:

- natureza específica da despesa realizada;
- justificativa para pagamento de vantagens pecuniárias vinculadas à atividade;
- base legal para eventual pagamento adicional aos servidores.

Cabe destacar que as atribuições dos Agentes de Combate às Endemias, conforme orientações do Ministério da Saúde, incluem principalmente:

- visitas domiciliares;
- inspeção e eliminação de focos de vetores;
- ações educativas;
- monitoramento epidemiológico;
- aplicação de larvicidas e inseticidas conforme protocolos sanitários.

Assim, embora ações de prevenção possam ocorrer em ambientes escolares, permanece necessário esclarecer a natureza do serviço executado, o enquadramento funcional da atividade e a base legal para eventuais pagamentos adicionais.

5.3 Aspectos técnicos e sanitários da aplicação de repelentes

A Secretaria Municipal de Saúde alegou que a análise de procedimentos técnicos e operacionais **não se insere nas competências da Comissão de Orçamento e Finanças.**



Todavia, tal entendimento **não afasta a competência fiscalizatória do Conselho Municipal de Saúde**, prevista na Lei nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990 e na Lei Complementar nº 141/2012, que atribuem ao controle social o acompanhamento:

- da execução das ações e serviços de saúde;
- da aplicação dos recursos públicos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- da conformidade das ações financiadas com as normas sanitárias e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Nesse contexto, quando uma despesa pública é executada com recursos do **Fundo Municipal de Saúde**, é legítima a verificação da conformidade técnica, sanitária e legal da ação financiada.

No que se refere ao controle de pombos, a legislação brasileira estabelece regras específicas de manejo, sendo proibido matar, envenenar ou capturar essas aves por métodos cruéis, conforme a **Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)** e a **Instrução Normativa nº 141/2006 do IBAMA**, que classifica o pombo (**Columba livia**) como espécie sinantrópica nociva, permitindo controle apenas por empresas habilitadas e após esgotadas as medidas preventivas.

- **Métodos Permitidos:** Instalação de telas, fios de nylon, espículas metálicas (repelentes), gel repelente e modificação da estrutura para evitar pouso e nidificação.
- **Métodos Proibidos:** Iscas envenenadas, armas de fogo ou de pressão, e captura sem autorização.
- **Saúde Pública:** Pombos transmitem doenças, tornando o controle necessário, mas deve ser **realizado por empresas registradas com Alvará Sanitário e normas da ANVISA (RDC 622/2022)**

Ou seja

- execução de atividade incompatível com as atribuições funcionais dos servidores;
- utilização de produtos potencialmente sujeitos à regulação sanitária;
- contratação ou execução de serviços que poderiam demandar empresa especializada.

Quando há utilização de produtos químicos ou métodos de controle específicos, tais atividades geralmente são executadas por **empresas especializadas em controle de pragas urbanas**, devidamente licenciadas, conforme regulamentações sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, permanecem pendentes esclarecimentos quanto:

- à natureza do produto utilizado;
- ao registro ou notificação sanitária do produto;
- à habilitação técnica da equipe responsável pela aplicação.

5.4 Folha de pagamento e alocação de servidores

A resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde informou que:

- uma servidora foi cedida à Central de Polícia Judiciária mediante convênio, permanecendo o ônus da remuneração com a Prefeitura;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE "CONSELHEIRO JOAQUIM LOPES"
R: FIORAVANTE SICHIERI – 1435-CENTRO CEP: 14.160.770-SERTÃOZINHO – SP
FONE- (16) 3945-8309 – E-MAIL- conselho.saude@sertaozinho.sp.gov.br

↓



- um servidor teve sua lotação alterada para a Secretaria de Meio Ambiente em razão de designação para função gratificada.

Entretanto, para verificação da regularidade administrativa, torna-se necessária a apresentação de documentação comprobatória, tais como:

- cópia integral das portarias mencionadas;
- instrumento formal de cessão ou convênio que discipline a permanência do ônus remuneratório;
- ato administrativo que formalize a alteração de lotação do servidor.

A análise desses documentos é essencial para confirmar a regularidade da vinculação funcional e da execução da despesa com pessoal no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

5.5 Saldos financeiros remanescentes

A Secretaria Municipal de Saúde argumenta que a análise deveria considerar o **saldo orçamentário**, e não o **saldo financeiro**.

Entretanto, ambos os indicadores são relevantes para a avaliação da execução dos recursos públicos no âmbito do financiamento do Sistema Único de Saúde.

O saldo financeiro constitui elemento importante para análise de:

- execução efetiva dos recursos;
- liquidez financeira;
- eventual subutilização de recursos vinculados.

A existência de saldos remanescentes não caracteriza, por si só, irregularidade. Contudo, a **Lei Complementar nº 141/2012** estabelece a necessidade de acompanhamento da execução dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde.

O Objetivo do apontamento desta comissão foi identificar:

- a execução efetiva das dotações previstas;
- o planejamento de utilização dos recursos não executados;
- eventual reprogramação financeira para exercícios subsequentes.

Assim, solicita-se apenas esclarecimento formal quanto à programação de utilização desses recursos, não havendo juízo prévio de irregularidade.

5.6 Contrato nº 308/2022 – Empresa Bertech

A Secretaria Municipal de Saúde reconheceu a existência de falhas relacionadas ao **Contrato nº 308/2022**, firmado com a empresa Bertech, informando que a rescisão imediata poderia comprometer a integridade dos dados e sistemas da saúde municipal.

Também foi informado que já foi encaminhado ao setor competente processo para instauração de nova licitação.

Entretanto, conforme consta no **Processo TCESP nº 16050/989/2024**, houve determinação expressa do Tribunal de Contas para regularização das falhas identificadas.

Dessa forma, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde apresente a este Conselho:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE “CONSELHEIRO JOAQUIM LOPES”
R: FIORAVANTE SICHIERI – 1435-CENTRO CEP: 14.160.770-SERTÃOZINHO – SP
FONE- (16) 3945-8309 – E-MAIL-conselho.saude@sertaozinho.sp.gov.br



- informações atualizadas sobre o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas;
- providências adotadas para saneamento das impropriedades apontadas;
- andamento do processo licitatório para contratação de novo sistema de gestão em saúde.

5.7 Procedimentos de auditoria e controle interno

A Secretaria Municipal de Saúde descreveu os procedimentos adotados pela equipe de auditoria para conferência das contas apresentadas pelos prestadores de serviços contratualizados.

A formalização de rotinas administrativas constitui prática recomendada em sistemas de controle interno, pois contribui para:

- padronização de procedimentos;
- redução de riscos operacionais;
- rastreabilidade das atividades;
- fortalecimento da transparência e da governança administrativa.

6. CONCLUSÃO

Após análise da documentação apresentada, do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025 e das respostas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Orçamento e Finanças identificou a existência de inconsistências e fragilidades em aspectos administrativos, financeiros e de controle interno, especialmente no que se refere à concessão de vantagens pecuniárias sem a devida comprovação de respaldo legal específico, à necessidade de maior clareza na classificação e execução de determinadas despesas e à apresentação de documentação comprobatória relacionada à gestão de pessoal e contratos administrativos.

Verificou-se, ainda, a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de transparência e de formalização de procedimentos administrativos, de modo a assegurar maior rastreabilidade das ações executadas e maior segurança jurídica na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

As respostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde contribuíram para o esclarecimento de parte dos apontamentos realizados; contudo, alguns questionamentos permanecem pendentes de comprovação documental ou de fundamentação normativa mais específica.

Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Finanças conclui que, embora os recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde tenham sido executados no período analisado, **persistem aspectos que demandam esclarecimentos complementares e aprimoramento dos mecanismos de gestão e controle**, razão pela qual recomenda-se o acompanhamento das providências administrativas necessárias para o pleno atendimento das normas que regem a gestão pública e o financiamento do Sistema Único de Saúde.

7. ENCAMINHAMENTO

O presente parecer da Comissão de Orçamento e Finanças será submetido à apreciação e deliberação do **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho**.

Após sua eventual aprovação pelo Plenário, o documento deverá ser formalmente encaminhado à **Secretaria Municipal de Saúde**, para ciência e adoção das providências cabíveis, bem como para

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE "CONSELHEIRO JOAQUIM LOPES"
R: FIORAVANTE SICHIERI – 1435-CENTRO CEP: 14.160.770-SERTÃOZINHO – SP
FONE- (16) 3945-8309 – E-MAIL-conselho.saude@sertaozinho.sp.gov.br



apresentação de esclarecimentos e documentos complementares referentes aos apontamentos e questionamentos constantes neste parecer.

Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias** para que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhe resposta formal a este Conselho, contendo os esclarecimentos, documentos comprobatórios e informações solicitadas, a fim de subsidiar o exercício das atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das ações e serviços públicos de saúde.

Sertãozinho, 06 de março de 2026.

Maria Regina Abrão de Toledo

Relatora

Marcelo Nicolau Santos Terreri

Antônio Valdir Bocalon

Nelson Alves de Oliveira

Valter Lúcio Ancheschi



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (CPP)

Assunto: Análise do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – Exercício 2025

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Sertãozinho

Período: Setembro a Dezembro de 2025

1. Considerações Iniciais

A Comissão de Políticas Públicas (CPP), no exercício de suas atribuições legais de monitoramento, avaliação e proposição de melhorias nas políticas públicas de saúde, apresenta o presente parecer referente à análise das contas públicas e dos indicadores de desempenho do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Sertãozinho, correspondentes ao **3º quadrimestre de 2025**.

O parecer tem por finalidade avaliar a execução das ações e serviços de saúde, a aplicação dos recursos públicos e a conformidade das políticas municipais com os princípios do SUS — universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização e participação social — oferecendo recomendações à gestão municipal para o aprimoramento contínuo da política de saúde local.

2. Introdução

A presente análise baseia-se no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao período de setembro a dezembro de 2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sertãozinho, conforme disposto nas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como nas diretrizes da Programação Anual de Saúde (PAS 2025), permitindo o monitoramento periódico das ações planejadas, instrumento que orienta a execução das políticas públicas de saúde no município.

3. Avaliação do RDQA

3.1 Dados Demográficos e Epidemiológicos

- População estimada de 132.176 habitantes, com maior concentração na faixa etária entre 20 e 59 anos.
- Redução de 2,4% no número de nascidos vivos.
- Principais causas de internação: lesões por causas externas, doenças do aparelho digestivo e neoplasias.
- Mortalidade predominante por doenças do aparelho circulatório e respiratório.

3.2 Atenção Básica

- Implantação do Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco em 100% das unidades.
- Cobertura de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) abaixo da meta prevista.
- Cobertura vacinal abaixo do ideal (87,06%).

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE "CONSELHEIRO JOAQUIM LOPES"
R: FIORAVANTE SICHIERI – 1435-CENTRO CEP: 14.160.770-SERTÃOZINHO – SP
FONE- (16) 3945-8309 – conselho.saude@sertaozinho.sp.gov.br



3.3 Saúde da Mulher e da Criança

- Redução da gravidez na adolescência (7,91%).
- Percentual de cura de tuberculose superior à meta estabelecida (83,30%).
- Mortalidade infantil mantida em patamar considerado satisfatório.

3.4 Atenção Especializada

- Implantação do fluxo de contrarreferência, alcançando 100% da meta estabelecida.
- Ampliação do ambulatório de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).
- Manutenção de mutirões assistenciais voltados à redução das filas de espera.

3.5 Rede Psicossocial

- Implantação do matriciamento em saúde mental em 100% das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
- Ampliação das ações de saúde mental na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

4. Pontos Críticos Identificados

- Baixo desempenho no acompanhamento de beneficiários do Programa Bolsa Família.
- Metas sem apuração ou sem execução em alguns objetivos estratégicos.
- Necessidade de fortalecimento das ações de saúde bucal.

5. Conclusão

- Houve avanços estruturais e organizacionais relevantes;
- Diversas metas estratégicas foram alcançadas ou superadas;
- Persistem desafios relacionados à cobertura da atenção básica e aos programas sociais.

6. Recomendações

Com base nas análises acima, a Comissão de Políticas Públicas recomenda à Secretaria Municipal de Saúde de Sertãozinho a adoção das seguintes medidas:

- Intensificação das ações de busca ativa;
- Fortalecimento da intersetorialidade;
- Monitoramento trimestral das metas críticas;
- Ampliação das estratégias de prevenção de doenças crônicas, destacando a territorialização como um dos pilares fundamentais da Atenção Primária à Saúde (APS), essencial para planejar/organizar as ações de saúde e identificar os grupos prioritários.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE "CONSELHEIRO JOAQUIM LOPES"
R: FIORAVANTE SICHIERI - 1435-CENTRO CEP: 14.160.770-SERTÃOZINHO - SP
FONE- (16) 3945-8309 - conselho.saude@sertaozinho.sp.gov.br



7. Considerações Finais

A Comissão de Políticas Públicas reconhece que o RDQA demonstra avanços relevantes na gestão da informação, na investigação de óbitos, na redução da sífilis congênita e na diminuição da gravidez na adolescência.

Entretanto, evidencia fragilidades estruturais nas Redes de Atenção à Saúde (RAS), na cobertura vacinal, na saúde bucal e na consistência de dados, demandando medidas corretivas e estruturantes.

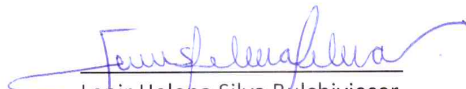
As recomendações ora apresentadas visam orientar a gestão municipal no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) em Sertãozinho, assegurando maior universalidade, integralidade e equidade no acesso da população aos serviços de saúde.

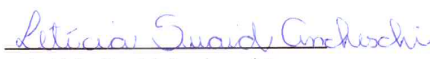
Diante do exposto, a Comissão de Políticas Públicas conclui que a Secretaria Municipal de Saúde apresentou **cumprimento parcial das metas estabelecidas na Programação Anual de Saúde de 2025**, conforme evidenciado no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 3º quadrimestre de 2025, devendo observar as **ressalvas e recomendações** constantes neste parecer.

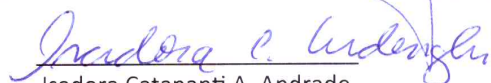
8. Encaminhamento

O presente parecer da Comissão de Políticas Públicas será submetido à apreciação e deliberação do **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho** e, após aprovação, **encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde** para ciência e adoção das providências cabíveis.

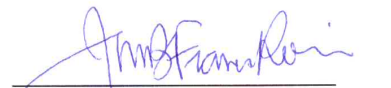
Sertãozinho, 05 de março de 2026


Lenir Helena Silva Bulchivieser
Relatora


Letícia Suaid Ancheschi


Isadora Catananti A. Andrade

Liana Clemente


Janaína M. Bononi F. Rossin



SAEMAS

Licitações e Contratos

Dispensas



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 165/2026

Dispensa de licitação 5-135/2026

Requisitante: MANUTENÇÃO E OP. DOS POÇOS E E.T.E.

Ref.: Contratação de serviço para limpeza e desinfecção dos reservatórios 37, 41 e 45, visando garantir a qualidade da água e a segurança do sistema de abastecimento.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 8.800,00**.

Sertãozinho, 27 de fevereiro de 2026


ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 166/2026

Dispensa de licitação 5-136/2026

Requisitante: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Ref.: A contratação de uma empresa para a elaboração de placas em aço inox tem como objetivo promover a informação dos novos poços e dos novos reservatórios do SAEMAS em Sertãozinho. Deixando registrado e transparente a população a inauguração da obra. Ao visualizarem as placas, os cidadãos poderão verificar o nome dado ao Poço ou aos Reservatórios, a composição política da gestão de inauguração e também o corpo da Câmara atual daquele mandato tendo em vista que Prefeitura, Autarquia e Câmara, com suas devidas autoridades licenciam e autorizam a obra para funcionamento estando devidamente regularizadas. A presença dessas placas nos locais das duas obras permitirá alcançar um grande número de pessoas, disseminando informações claras e objetivas.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 2.100,00**.

Sertãozinho, 27 de fevereiro de 2026


ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 167/2026

Dispensa de licitação 5-137/2026

Requisitante: MANUTENÇÃO E OP. DAS REDES DE ÁGUA

Ref.: Contratação de mão de obra para manutenção em equipamento com partida retrátil incluindo a troca da corda.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 196,00**.

Sertãozinho, 27 de fevereiro de 2026

ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 168/2026

Dispensa de licitação 5-138/2026

Requisitante: ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

Ref.: Aquisição de materiais: pasta desengraxante, anticorrosivo, anticorrosivo desengripante, pasta em gel desengraxante e abraçadeira sem fim. Esta aquisição se faz necessária para atender a demanda recorrente das equipes de manutenção que requerem materiais específicos para limpeza técnica de peças, prevenção contra corrosão, fixação e vedação de mangueiras em sistemas hidráulicos e pneumáticos.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 248,10**.

Sertãozinho, 27 de fevereiro de 2026


ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 169/2026

Dispensa de licitação 5-139/2026

Requisitante: MANUTENÇÃO E OP. DAS REDES DE ÁGUA

Ref.: Aquisição de alavanca vergalhão 1x1,80m destinada para as atividades do setor de manutenção e op. das redes de água. É uma ferramenta necessária para abertura de tampas e apoio em escavações.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 112,00**.

Sertãozinho, 27 de fevereiro de 2026


ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 170/2026

Dispensa de licitação 5-140/2026

Requisitante: MANUTENÇÃO E OP. DOS POÇOS E E.T.E.

Ref.: Contratação de serviço de usinagem e rosca em tubulações destinadas à manutenção e adequação das instalações dos poços.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 1.400,00**.

Sertãozinho, 27 de fevereiro de 2026

ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 96/2026

Dispensa de licitação 5-69/2026

Requisitante: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ref.: Lavagem automotiva simples e lavagem automotiva simples com cera. A contratação se faz necessária para conservar os veículos oficiais desta Autarquia, protegendo a saúde dos usuários, mantendo as características físicas dos bens e preservando o patrimônio público. A terceirização dos serviços de limpeza simples com cera dos veículos da frota do SAEMAS, tem sua importância baseada no apoio à realização de atividades essenciais para o cumprimento da prestação de serviços de saneamento à população de Sertãozinho, uma vez que não dispõe de colaboradores no seu quadro de servidores efetivos que executem atividades não finalísticas e atendam essa necessidade.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 19.160,00**.

Sertãozinho, 2 de fevereiro de 2026


ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO (SP)
Av. Egisto Sicchieri, 1289, Jd Diamante - CEP 14.177-131
(16) 3946-9600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 15 – ANO 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90.002/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para reforma das áreas do Plenário e Saguão do Plenário da Câmara Municipal de Sertãozinho (SP), incluindo, mas não se restringindo a serviços de troca de pisos, consertos do teto de gesso, adequação às normativas acústicas, manutenção e revitalização dos espaços das áreas indicadas.

Nos termos fixados no Edital e seus anexos, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** e **“AJUDICADO”** o Processo Licitatório nº 90.002, de 2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026 considerando vencedora a seguinte empresa:

HS LOPES CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.446.687/0001-62, pelo MAIOR DESCONTO na seguinte forma:

- **Preço global estimado pela Administração:** R\$ 917.685,82 (novecentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
- **Percentual de desconto ofertado pela empresa:** 19% (dezenove por cento);
- **Preço global ofertado pela empresa:** R\$ 743.325,51 (setecentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos);

Sertãozinho, 11 de março de 2026.

NILTON CESAR TEIXEIRA
VEREADOR PRESIDENTE

Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Prefeitura

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro
Telefone: (16) 2105 3000

Câmara Municipal

Telefone: (16)3946-9600
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

Poder Judiciário

Telefone: (16) 3945 2811
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

Procuradoria Geral do Município

Telefone: (16) 2105 3014
Rua Eptácio Pessoa, 1.528 - Centro

Secretaria Municipal da Administração

Telefone: (16) 2105 3005
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 3945 6522 / 3945 6552
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

Secretaria Municipal de Casa Civil

Telefone: (16) 2105 3000
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

Secretaria Municipal de Educação

Telefone: (16) 3946 6900
Rua Washington Luís, 1.040 - Centro

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Telefone: (16) 3947 2247
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

Secretaria Municipal de Fazenda

Telefone: (16) 2105 1000
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

Secretaria Municipal de Governo

Telefone: (16) 2105 3008
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Telefone: (16) 3946 7808
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Telefone: (16) 3946 7800
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Telefone: (16) 2105 1000
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

Secretaria Municipal de Cruz das Posses

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

Telefone: (16) 3946 4646
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes